



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 021/87**

De 30 de dezembro de 1987.

### **INCORPORA AO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AS ATIVIDADES DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 56, DE 15/12/1987.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Ficam incorporados ao CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, as atividades previstas na Lista de Serviços (ISS) de que trata a Lei Complementar nº 56 de 15/12/1987.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/janeiro/1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 30 de dezembro de 1987.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria